

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para prestação de serviços de publicidade legal para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), por inexigibilidade de licitação, para veiculação de publicidade legal da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação), pois decorre de determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3°, do Decreto Nº 6.555/2008.

Pretende-se, ainda, com a contratação o atendimento célere e ágil na distribuição/publicação dos anúncios que a Reitoria do IFC necessite fazer, haja vista o *know how* da EBC, bem como dar publicidade aos avisos, extratos de editais, relatórios e outros comunicados que a Reitoria, enquanto órgão da administração pública federal, esteja obrigada a divulgar por força de lei ou regulamento.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Inexigibilidade de Licitação nº 57/2022, às Declarações da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23348.005828/2022-42, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para prestação de serviços de publicidade legal para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Qnt.	Und.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Prestação de serviços de veiculação de publicidade legal da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação), que deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, conforme determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8°, VII, c/c o art. 9°, § 3°, do Decreto Nº 6.555/2008.	105	Serviço	R\$ 734,64	R\$ 77.132,20
Valor Estimado Total				R\$ 77.132,20	



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



4.2 Os espaços locados deverão ser mantidos limpos e seguros, bem como abarcar toda a estrutura física necessária para a realização do evento: equipamentos de sonorização, placares, redes, marcação de quadras e quaisquer outros itens estruturais necessários.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- 5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4 Apresentar aos fiscais de contrato, sempre que solicitado, documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação em questão.
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.
- 5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7 Atestar a nota fiscal futura, emitida pelo contratado.
- 5.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.
- 5.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 5.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local





constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência/Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 77.132,20 (setenta e sete mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos)**, conforme estimativa de custos exibidas no Estudos Técnicos Preliminares, juntado aos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.
- §1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

- 8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.6. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado são os constantes das Tabelas Públicas de Preços fornecidos pelos veículos de comunicação.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os serviços deverão ser prestados em até 10 (dez) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



- 11.2 Os serviços deverão ser prestados, no que couber, no Instituto Federal Catarinense Reitoria, endereço: Rua das Missões, n° 100, das 08:00 às 17:00.
- 11.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.
- 11.5.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

- 12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
- 12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 12.1.2 Multa.
- 12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- 12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.
- 12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.





- 12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.
- 12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



- 13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 33.91.39-90.
- 13.2 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, nos exercícios seguintes, à conta do Orçamento Geral da União, nos créditos orçamentários então vigentes.

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

15. DOS ANEXOS

15.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

Solicitante: Rafael Marcos Fernandes

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório inexigível.

Blumenau, 19 de setembro de 2022.

SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

STEFANO MORAES DEMARCO

Reitora

Pró-Reitor de Administração



Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 253/2022

1. Indicação da Área Requisitante

Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante	
Pró-Reitoria de Administração	

Setor Requisitante

Diretoria de Administração e Planejamento

Servidores Responsáveis			
	Nome	SIAPE	CPF
Diretoria/Pró-Reitoria	Stefano Moraes Demarco	1816304	***.744.689.**
Setor Requisitante	Rafael Marcos Fernandes	1915055	***.262.309.**

2. Descrição da Necessidade

Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para veiculação de publicidade legal da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação), que deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, conforme determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º do Decreto Nº 6.555/2008.

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

- Disponibilidade de área destinada à publicidade legal, com profissionais de atendimento, mídia e apoio e administrativo;
- Agilidade no atendimento e na distribuição dos anúncios;
- Emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de orçamento em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação);
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de inserção em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação);



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



- Possibilidade de consulta de confirmação de publicação, com a reprodução da(s) página(s) para comprovação da veiculação;
- Possibilidade de renovação contratual contínua e sucessiva, até o limite de 60 (sessenta meses), sem necessidade de aditivos a cada 12 (doze meses).

4. Levantamento de Mercado

Haja vista a determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º, do Decreto Nº 6.555/2008, que estabelecem a obrigatoriedade de divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região), por intermédio da EBC, não existem alternativas possíveis no mercado.

5. Descrição da Solução Como um Todo

A solução como um todo abrange a Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), por inexigibilidade de licitação, para veiculação de publicidade legal da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação), que deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, conforme determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8°, VII, c/c o art. 9°, § 3°, do Decreto Nº 6.555/2008.

A empresa contratada, para fins de habilitação e contratação, deve apresentar documentação relativa à habilitação jurídica e prova de regularidade fiscal e trabalhista, consoante a Lei 8.666/1993, e, possuir, no mínimo:

- Disponibilidade de área destinada à publicidade legal, com profissionais de atendimento, mídia e apoio e administrativo;
- Agilidade no atendimento e na distribuição dos anúncios;
- Meios para emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de orçamento em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação);
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de inserção em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação);
- Possibilidade de consulta de confirmação de publicação, com a reprodução da(s) página(s) para comprovação da veiculação;
- Possibilidade de renovação contratual contínua e sucessiva, até o limite de 60 (sessenta meses), sem necessidade de aditivos a cada 12 (doze meses).





6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de publicações demandadas toma por base:

- a) A quantificação histórica média de 10 (dez) publicações/ano, conforme informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, decorrente das publicações de Edital(is) de concurso público (art. 12, § 1º da Lei 8.112/1990) e Edital(is) de citação para reposição ao erário (art. 163 da Lei 8.112/1990);
- b) O número médio de 11 (onze) procedimentos licitatórios/ano (pregões, tomadas de preço, concorrências e RDC's), realizados pela Reitoria do IFC, nos anos de 2020 e 2021. A base de cálculo para a estimativa abrange todos os procedimentos licitatórios, pois o art. 54, §1° da Lei 14.133/2021, com eficácia plena a partir de 01 de abril de 2023, torna obrigatória a publicação de extrato de editais de licitação no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação.

Assim, estima-se o nº médio de 21 publicações/ano, perfazendo um total de 105 (cento e cinco) publicações em um quinquênio.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o valor total da contratação em R\$ 77.132,20 (setenta e sete mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos).

Para encontrar a estimativa do valor da contratação, considerou-se:

Os valores despendidos pela Reitoria do IFC, entre os anos de 2020 a 2022, cujo valor médio da publicação é de R\$ 734,64, que perfaz o valor de R\$ 15.427,44, por ano.

Assim, considerando o nº médio de 21 publicações/ano; o valor unitário de R\$ 734,64, por publicação e a previsão de duração contratual de 60(sessenta) meses, temos:

21*R\$ 734,64=R\$ 15.427,44/ano R\$15.427,44*5=R\$ 77.132,20/quinquênio.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



A solução não será parcelada, pois a contratação envolve item único (contratação de serviços de publicidade legal). Os pagamentos ocorrerão parceladamente, conforme demanda da Reitoria do IFC.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação da Imprensa Nacional é uma contratação correlata e/ou interdependente. É que para a eficácia de determinados atos da Administração, além da publicidade legal, há que se realizar publicidade oficial, esta a cargo da Imprensa Nacional e obrigatoriamente veiculada a partir do Diário Oficial da União.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação ora pretendida está em consonância com o item 8 do Planejamento Estratégico do IFC (2022-2023), que diz respeito ao fortalecimento da política de comunicação institucional. Alinha-se, ainda, ao princípio constitucional da legalidade, na medida em que a contratação pretendida decorre de imposição legal.

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a contratação:

- i) Atendimento célere e maior agilidade na distribuição/publicação dos anúncios que a Reitoria do IFC necessite fazer, haja vista o *know how* da EBC;
- ii) Dar publicidade aos avisos, extratos de editais, relatórios e outros comunicados que a Reitoria do IFC, enquanto órgão da administração pública federal, esteja obrigada a divulgar por força de lei ou regulamento.

12. Providências a serem Adotadas

Instrução processual para contratação da EBC; formalização de instrumento de contrato e de nota de empenho; encaminhamento para assinatura das partes.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais, ainda que mínimos, podem ocorrer. Como exemplo, cita-se: a geração de resíduos sólidos, ainda que biodegradáveis; emissão, na atmosfera, de monóxido de



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



carbono, decorrente da utilização de veículos automotores para distribuição dos jornais, etc.

14. Declaração de Viabilidade

	X	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.		
Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base Estudo Técnico Preliminar.				
Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base Técnico Preliminar.		Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.		

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome	Cargo/Função	SIAPE	CPF
Diego Dos Santos	Assistente em Administração	1854755	***.772.199.**
Cristiane Westphal	Assistente em Administração	2125098	***.705.839.**

15.1 Aprovação da Autoridade Máxima

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

Nome	Cargo/Função	SIAPE	CPF
Sônia Regina de Souza Fernandes	Reitora		***.144.399.**



FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 19/09/2022

PROJETO BÁSICO Nº 24/2022 - COMLIC/REI (11.01.18.47)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/09/2022 11:22) RAFAEL MARCOS FERNANDES DIRETOR

DAP/PROAD (11.01.18.88) Matrícula: 1915055 (Assinado digitalmente em 20/09/2022 21:31) SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES REITOR

(Assinado digitalmente em 19/09/2022 13:59) STEFANO MORAES DEMARCO PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD

PRO REII OR ADMINISTRACAO/PROAD PROAD/IFC (11.01.18.89) Matrícula: 1816304

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: 24, ano: 2022, tipo: PROJETO BÁSICO, data de emissão: 19/09/2022 e o código de verificação: 9521cb7d50